

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura

e Julgamento de Licitações, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jean-dra Wilmsen, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2019

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério e a Secretaria Municipal de Educação – Município de Capanema – PR, amparado pela Lei nº 1269/2009, estabelecem normas a serem obedecidas na distribuição de aulas para os integrantes do quadro próprio do Magistério e dá outras providências.

Art. 1º – O suprimimento de aulas da rede municipal de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil do Município de Capanema far-se-á com a observância das normas e diretrizes constantes deste regulamento.

Parágrafo Único: O professor/educador ao escolher a Escola/Turma deverá seguir a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar da Instituição, Calendário Escolar Aprovado e demais orientações legais.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º – Os professores e educadores infantis que terão sua primeira classificação, iniciantes, serão classificados pelos critérios abaixo.

PROFESSORES E EDUCADORES

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
01	Curso de Graduação	15 pontos
02	Curso de Pós-Graduação ou adicional	5 pontos
03	Efetivo Tempo de Serviço na Rede Municipal de Capanema	0,1 ponto ao mês ou 1,2 pontos ao ano

Os professores que participaram de distribuição de aulas no ano anterior (2018) e que não tiveram novos certificados terão apenas o acréscimo do tempo de serviço.

Os professores que já participaram de distribuição de aulas e que possuem novas certificações deverão apresentá-las como os iniciantes até 30/11/2018.

Parágrafo 1º – Será contado o tempo de serviço de 01/11/2017 até 30/10/2018 contando-se 0,1 ponto para cada mês, desde que o ingresso seja igual ou maior a quinquena do mês.

Parágrafo 2º – Os professores que usufruíram de licença sem vencimento, não deverão contar o tempo de serviço que estiveram afastados da docência.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Parágrafo 3º – Os docentes que estiverem em desvio de função (fora da docência) não poderão contar esse período (0,1 ponto ao mês).

Art. 3º – Para a regência das turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), Sala de Recursos Multifuncional tipo I, CAEDV, CAES e Classe Especial-D.I. serão observados os seguintes critérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
01	Graduação	15 pontos
02	Curso de estudos adicionais em Educação Especial () DA () DV () DI	5 pontos
03	Curso de Pós-Graduação em Educação Especial	5 pontos
04	Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Educação Inclusiva	3 pontos
05	Tempo de Serviço	0,1ponto ao mês ou 1,2 pontos ao ano

Parágrafo 1º – Serão considerados para fins de classificação para Educação Especial até 02 (dois) cursos de Pós-Graduação.

Art. 4º – Serão considerados para fins de classificação para Professores de Anos Iniciais e Educadores Infantis, 01 (uma) Graduação e 01 (um) curso de Pós-Graduação.

Art. 5º – Em caso de empate serão adotados os critérios de:

- Mais de 01 (um) curso de Pós-Graduação;
- 02 (dois) cursos de Graduação na área de Educação;
- Maior tempo de serviço na rede educacional do município de Capanema;
- Maior idade.

Art. 6º – Os professores aptos para trabalhar com Educação Especial-AEE deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Municipal de Educação através de requerimento até o dia 30/11/18.

Parágrafo 1º – O número de alunos de Educação Especial-AEE respeitará a Instrução 07/2016-SUED/SEED conforme o que consta no item 5.3.

Art. 7º – Os resultados serão divulgados até 14/12/2018 na página oficial do município. (<http://www.capanema.pr.gov.br/>).

Art. 8º – Os pedidos de Recursos deverão acontecer em até 48 horas após a publicação do Edital de Classificação.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 9º – Os diretores e ocupantes de cargos de suporte pedagógico escolherão turma de acordo com a ordem de classificação, preferencialmente na escola onde são gestores. Sua escolha será indicada com sinal de asterisco (*). A docência, porém, será suprida por classificados posteriores ou por aulas suplementares (desdobre).

Parágrafo 1º – O professor que assumir a turma indicada com o asterisco (*) fica ciente que poderá ser substituído pelo titular da vaga, caso o mesmo retorne.

Art. 10º – A escolha de aulas seguirá a seguinte ordem:

Parágrafo 1º – Professor classificado em AEE – escolherá na sua habilitação;

Parágrafo 2º – Educador Infantil:

I – Escolherá CMEI e turma;

II – Escolherá somente turmas de Infantil V, em escolas de Tempo Integral (40 horas) ou em 2 (dois) turnos/escolas de Tempo Parcial.

Parágrafo 3º – Professor dos anos iniciais:

I – Os melhores classificados em 2 (dois) padrões de concurso que desejam exercer a sua atividade em Escola de Tempo Integral;

II – Os professores de 1 (um) padrão de concurso, melhor classificado que tiveram seu requerimento de aulas suplementares deferido;

III – Professores, por ordem de classificação preferencialmente em escola próxima de sua residência;

IV – As aulas de oficina pedagógica e apoio só serão distribuídas após o início das aulas.

Art. 11 – A carga horária do **Professor Regente** deverá ser:

Parágrafo 1º – Escolas de Tempo Parcial, serão de 17 horas/aulas na turma de regência que contempla: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Ensino Religioso;

Parágrafo 2º – Escolas de Tempo Parcial, serão de 17 horas/aulas de acordo com a organização da equipe pedagógica da SME, nas disciplinas de Língua Inglesa, Ed. Física, Arte, Geografia e História;

Parágrafo 3º – Escolas de Tempo Integral, serão de 34 horas/aulas, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, sendo regência de acordo com a turma escolhida e 01 (uma) oficina pedagógica distribuída pela Coordenação da Escola em 6 (seis) turmas;

Parágrafo 4º – As oito (08) aulas de horas atividades dos professores de Infantil V e 1º ano, ditas suplementares, deverão ser ministradas por um único profissional.

Art. 12 – Os professores, após escolherem sua turma e escola para 2019 não poderão proceder a troca de aulas que não sejam as solicitadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

DAS AULAS SUPLEMENTARES

Art. 13 – Será concedida a oportunidade ao professor municipal, que assim desejar, se manifestar por meio de requerimento, para assumir aulas suplementares para substituir os professores que entrarem em licença, atestado médico, aposentadoria ou ainda, na falta de professores.

Art. 14 – Os professores interessados em trabalhar com regime de aulas suplementares (substituição ou desdobre) deverão manifestar seu interesse, à Secretaria Municipal de Educação através de requerimento, até o dia **30/11/2018** e obedecer ao critério de portaria própria que estabelece o pagamento durante o período trabalhado.

Art. 15 – Os professores inscritos, quando necessário, serão chamados para substituir ou desdobrar utilizando a mesma classificação da distribuição de aulas.

Parágrafo Único – Os professores só poderão assumir a substituição e ou desdobre havendo a devida compatibilidade de horário e *após deferimento da secretária da educação/Conselho Municipal de Educação baseado em relatórios de atuação profissional do ano anterior (2018)*.

Art. 16 – O professor em regime de substituição e ou desdobre terá uma remuneração equivalente ao piso nacional de 20 horas semanais, do nível inicial (PA1) correspondente à tabela vigente.

Art. 17 - O professor que durante os anos letivos anteriores, tiver registros de ocorrências na Escola de sua escolha, poderá perder sua vaga se o diretor imediatamente assim o definir.

Artigo 18 – O professor que assumir aulas suplementares/desdobre e fizer sua desistência durante o ano letivo, terá sua colocação prejudicada no ano seguinte e ficará em final da classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Durante o ano letivo os professores e educadores infantis serão avaliados por instrumentos devidamente elaborados para cumprir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR).

Art. 20 – A permanência na Escola/CMEI dependerá de avaliação feita por colegiado, das vagas existentes (nº de turmas – demanda) e do desejo de permanecer do profissional.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 21 – As aulas remanescentes serão atribuídas aos profissionais habilitados e classificados no PSS, (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 22 - Os casos omissos serão decididos pela comissão de Gestão do Plano.

Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação ficando revogado regulamento da distribuição de aulas 2018.

Capanema, 06 de dezembro de 2018.

Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Zaida Teresinha Parabocz _____

Valdeci Alves dos Santos _____

Rosélia Becker Pagani _____

Germano Ingo Arend _____

Vânia Kollas Machado _____

Luciana Zanon _____

Maria Salete dos Santos _____

Vera Kopper Canci _____

Kleri Seibel _____

Cléria Ilaine Smaniotto _____

Nilva Beatriz Steffens _____

Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer _____



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Anexo I

Distribuição de aulas
Classificação Parcial Educadores Infantis
2019

1.	Maria Elveni Mattos	48,3
2.	Leonice Roseli Lagemann	48,3
3.	Isabel Fatima Krassmann	48,3
4.	Marines Christmann	48,3
5.	Iliane Maria Dutra Lopes	48,3
6.	Carla Marques Lohmann	48,3
7.	Ana Rita Martinelo Rosa	48,3
8.	Kleri Seibel	47,9
9.	Delésia Pasieka Peripolli	47,1
10.	Asta Rosane Rech Leviski	34,1
11.	Juraci Wilmsen Sieben	34,1
12.	Sirlei Elisabeth Luft Wons	34,1
13.	Marlize Hindersmann	34,1
14.	Leoniza Weissheimer	34,0
15.	Solange Ines Berti de Moraes Freisleben	33,7
16.	Soeli Teresinha Candioto Pinheiro	32,9
17.	Marisa Paulina Dal Pizzol	32,9
18.	Cleria Ilaine Smaniotto	32,9
19.	Jussara Aparecida Gava Henn	32,9
20.	Nelsa Ponsoni	32,4
21.	Adriana Lucas	31,8
22.	Noeli da Rosa	31,8
23.	Ilizete Lurdes Watte Fagionato	31,8
24.	Ilaine Sueli Becker Filber	31,8
25.	Marcia Boni	31,8
26.	Juleica Joana Boehm Wiegert	29,1
27.	Camila da Silva	29,1
28.	Gorete Terezinha Rapachi	28,7
29.	Sheila Karine Pavoski Kunrath	28,1
30.	Vera Lucia Tillwitz Ruckhaber	28,1
31.	Alcione Roberto Closs	28,1
32.	Bruna Fernanda Sokolowski Kostzwcki	28,1
33.	Elizandra Correia Albano dos Santos	28,0
34.	Deise Tatiana Bernardi	28,0



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

35.	Jéssica Karine de Moura	28,0
36.	Reni Marli Wollmann	27,8
37.	Neli Beatriz Gross	27,8
38.	Débora Aparecida Da Rosa	27,7
39.	Cristiane Aparecida Tortelli	26,8
40.	Solange Ceroni Anghinoni	25,9
41.	Susana Aparecida Fumegali Guerra	25,4
42.	Andressa Luisa Ehrembrink Sheid	25,4
43.	Francieli Maldaner Sauter	24,2
44.	Mayara Luana Rheinheimer Pereira	21,6
45.	Adriana Graciele Henz	20,6
46.	Leila Regina Dallabrida	19,2
47.	Andressa Marilu Klein Padilha	19,2
48.	Andréa Cristina Schreiber	12,9
49.	Tabajara Szimanski Pelegrina Lopes	11,8
50.	Tania Maria Winck	10,8
51.	Marilia Wichinoski	8,1
52.	Rosangela Quanz	7,7
53.	Cristiani Bola Gonsales	7,7
54.	Djivan Marcos Eichstaedt	7,7
55.	Jorge Miguel Wisniewski	6,8
56.	Claudia Francieli Winck	6,8
57.	Claudia Regina Weber	4,7
58.	Angela Lucinda Seibert	4,7
59.	Jaqueline Kostzycki	4,7
60.	Caroline Aparecida Tillwitz	4,7



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Anexo II

Distribuição de aulas
Classificação Parcial dos Professores
2019

1.	Maristela Fátima da Motta	59,2
2.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	58,0
3.	Salette Hermann Gross	54,4
4.	Neivor Kessler	54,4
5.	Eliane Cristina de Sales Quevedo	54,4
6.	Gladis Helena Baumgarten	54,4
7.	Solange Maria Follmann Lazarini	54,4
8.	Ingrit Inês Rheinheimer dos Santos	54,4
9.	Eva Poncio Walacheski	54,4
10.	Deolindo Pandolfo	52,9
11.	Marisete Dal'Igna Graff	51,4
12.	Lisiane Gruhn Colussi	50,9
13.	Claudete de Col Vacari	50,0
14.	Iva Marlei Randon	49,4
15.	Vania Lindomara Kolas Machado	47,1
16.	Salette Hermann Gross	47,1
17.	Neiva Lucia Lange Viana	47,1
18.	Gilsania Roso	47,0
19.	Iva Marlei Randon	42,1
20.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	42,1
21.	Neiva Marcia de Moura Noll	37,7
22.	Katia Solange Kopper Deringer	37,7
23.	Maristela Fátima da Motta	37,1
24.	Neiva Lucia Lange Viana	37,1
25.	Angela Ivana Maldaner Candioto	36,9
26.	Elizandra Kirschner Bassanesi	36,8
27.	Vera Kopper Canci	34,2
28.	Neiva Marcia de Moura Noll	34,2
29.	Gilsania Roso	34,2
30.	Maria Salete dos Santos	34,1
31.	Maria Eliane Kessler	34,1
32.	Sandra Cigolini Weissheimer	34,1
33.	Eliane dos Santos Salvalaggio	33,7
34.	Ingrit Ines Reinheimer dos Santos	32,9



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

35.	Genair Martins Kleimpaul	32,8
36.	Elizangela Zenckner Guimarães	32,8
37.	Elusenei de Siqueira Schneider	32,6
38.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	32,6
39.	Lenita Back	32,5
40.	Claudete de Col Vacari	32,4
41.	Marisete Dal'Igna Graff	32,4
42.	Marsus Adriana da Silva	32,4
43.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	31,7
44.	Karina Cecilia Batista Kalshene	31,7
45.	Izolda da Costa Antunes	31,7
46.	Francile Defendi	31,6
47.	Gladis Helena Baumgartem	31,4
48.	Leila Denice Arnhold Senger	31,2
49.	Marliza Luciana Rheinheimer	31,2
50.	Rosemara Sanches dos Santos	31,2
51.	Marli Dieckel de Lima	30,1
52.	Solange Maria Follmann Lazarini	30,1
53.	Vera Kopper Canci	29,0
54.	Lenita Back	29,0
55.	Ana Claudia Dotto	29,0
56.	Marcos Antônio Gallas	28,7
57.	Marilene Schneider Godoy	28,7
58.	Leila Denice Arnhold	28,7
59.	Rosemara Sanches dos Santos	28,7
60.	Roseli Aparentida Pinheiro Hentz	28,6
61.	Elizabete Maria Rosin Zapani	28,6
62.	Lucélia Leviski de Souza	28,1
63.	Maria Rosa Kovalski Piva	28,0
64.	Adriana Magnanti Lassig	28,0
65.	Luciana Zanon	28,0
66.	Sandra Lorenzoni Blasi	28,0
67.	Maira Elizandra de Lima	28,0
68.	Eliane Seider	28,0
69.	Izolda da Costa Antunes	28,0
70.	Genair Martins Kleimpaul	28,0
71.	Daize Raquel Pereira	28,0
72.	Marlene Aparecida Hendges Martine	27,8
73.	Leticia Mônica Lauxen Heinen	27,8
74.	Elisangela Zenckner Guimarães	27,8
75.	Vera Lucia Tezza	27,5



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

76.	Solange Regina da Rosa Schmitz	27,5
77.	Ana Rosa Ebenhardt Libardi	27,5
78.	Jéssica Djuliane Budke	26,9
79.	Marcos Gerhard	26,9
80.	Liane Luft Palm	26,8
81.	Carla Jossemara Hammes Dietz	26,8
82.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	26,8
83.	Carla Adriana Kersch Lorencetti	26,8
84.	Kladi Tatiany Kotowski	26,3
85.	Marieli Aparecida Heck	24,5
86.	Caroline Patricia Predigier	24,5
87.	Andreia da Silva Kraemer	24,4
88.	Rosangela Tauscher Gomes Weich	21,9
89.	Maria Carmem Denardin Wons	6,3
90.	Maristela Rech	4,5
91.	Rosiclei Aparecida Margenstem	4,5



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Anexo III

Distribuição de aulas
Classificação Parcial Professores Educação Especial
2019

1.	Gladis Helena Baumgarten	51,4
2.	Lisiane Gruhn Colussi	50,9
3.	Vania Lindomara Kolas Machado	47,1
4.	Elizandra Kirschner	34,8
5.	Maria Salete dos Santos	34,1
6.	Maria Eliane Kessler	32,1
7.	Eliane dos Santos Salvalaggio	31,7
8.	Elusinei de Siqueira Schneider	29,7
9.	Karina Cecilia Batista Kalshene	29,7
10.	Francieli Defendi	29,6
11.	Leila Denise Arnhold	28,2
12.	Marilene Schneider Godoy	26,7
13.	Maria Rosa K. Piva	26,0
14.	Marlene Aparecida Hendges Martine	25,8
15.	Letícia Mônica Lauxen Heinen	25,8
16.	Leila Denise Arnhold	25,7
17.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	25,0
18.	Jéssica Djuliane Budke	24,9
19.	Liane Luft Palm	24,8
20.	Carla Jossemara Hammes Dietz	23,8
21.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	23,8
22.	Andreia da Silva Kraemer	22,4



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Anexo V

Distribuição de aulas
Classificação Parcial dos Professores 40 horas
2019

1.	Maristela Fátima da Motta	59,2
2.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	58,0
3.	Salete Hermann Gross	54,4
4.	Gladis Helena Baumgarten	54,4
5.	Solange Maria Follmann Lazarini	54,4
6.	Ingrit Inês Rheinheimer dos Santos	54,4
7.	Marisete Dal'Igna Graff	51,4
8.	Claudete de Col Vacari	50,0
9.	Iva Marlei Randon	49,4
10.	Neiva Lucia Lange Viana	47,1
11.	Gilsania Roso	47,0
12.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	42,1
13.	Neiva Marcia de Moura Noll	37,7
14.	Vera Kopper Canci	34,2
15.	Genair Martins Kleimpaul	32,8
16.	Elizangela Zenckner Guimarães	32,8
17.	Lenita Back	32,5
18.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	31,7
19.	Izolda da Costa Antunes	31,7
20.	Leila Denice Arnhold	31,2
21.	Rosemara Sanches dos Santos	31,2

EDITAL PROCESSO SELETIVO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
1º SEMESTRE DE 2019

O Senai - Capanema, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Capanema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Seleção destina-se ao provimento de aprendizes para preenchimento de vagas destinadas a Prefeitura Municipal de Capanema, referentes ao 1º semestre de 2019, dentro do prazo de validade da Seleção, definida neste Edital.

1.2 Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única e consistirá na aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório pela unidade Senai de Capanema na data do dia 15/12/2018, das 08h30 às 11h30, no local: Escola Municipal Escola Janete Katzwinkel, endereço Rua Santa Catarina Nº 4071, Bairro Santo Expedito Capanema - PR.

1.3 As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas no *link* disponibilizado no *site* da instituição e no *site* www.capanema.pr.gov.br aba *Serviços ao Cidadão*, ícone *concursos*. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai Capanema – Avenida Botucaris, 1030 | Santa Cruz.

1.4 Em caso de não efetivação da matrícula de um candidato classificado neste Processo Seletivo, poderá ser convocado o candidato classificado imediatamente abaixo na ordem de classificação.

1.5 O Contrato de Aprendizagem terá duração de 24 (vinte quatro) meses consecutivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 14 (catorze) horas de atividade na empresa e de 06 (Seis) horas semanais de formação teórica profissional, contemplando períodos de intensivo de 05 (cinco). Ao Final de 24 (vinte quatro) meses o contrato será automaticamente extinto.

1.6 O presente processo seletivo simplificado é composto das seguintes fases:




- I - Inscrição do Candidato
- II - Prova Objetiva
- III – Classificação Provisória
- IV – Período para entrada de recursos
- V – Classificação Final
- VI – Efetivação da matrícula e contratação

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado por meio divulgação no mural da unidade Senai Capanema e mural de publicação na Prefeitura Municipal de Capanema, ou no site www.capanema.pr.gov.br aba *Serviços ao Cidadão*, ícone *concursos*. Bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato caso necessário.

1.9 O Candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar no ato de inscrição condições especiais para realização das provas.

1.9.1. Não será concedido atendimento especial aos candidatos que não efetuarem a entrega do laudo na unidade Senai de Capanema durante o período de inscrição. O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.9.2. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar do auxílio de outra pessoa para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar por conta própria, sempre mediante consentimento e orientação da Comissão organizadora.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato. Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.

2.2 Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental e ou médio, ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

3. CRONOGRAMA

3.1 Divulgação do Edital e *link* de inscrição a partir de: 07/12/2018

3.2 Período de inscrição para o processo Seletivo: 07/12/2018 a 13/12/2018.



3.3 Homologação das inscrições: 14/12/2018 disponível nos murais da Prefeitura de Capanema e Unidade Senai Capanema.

3.4 Prova Objetiva: 15/12/2018, das 8h30 às 11h 30.

3.5 Resultado Prévio 19/12/2018: publicado nos murais da Prefeitura de Capanema e Unidade Senai Capanema, bem como no site www.capanema.pr.gov.br aba *Serviços ao Cidadão*, ícone *concursos*.

3.6 Prazo para apresentação de recursos pelo candidato 19/12/2018 e 20/12/2018

3.7 Publicação do resultado final: 28/12/2018 será **EXCLUSIVAMENTE** publicado no mural da unidade Senai Capanema (Avenida Botucaris, 1030 | Bairro Santa Cruz), nos horários de funcionamento 8h00 às 12h00 – 13h30 às 17h00 (no dia 31/12/2018 não haverá atendimento, somente a partir do dia 02/01/2019).

3.8 Matrículas SENAI: 14/01/2019 a 31/01/2019

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1. **Firmar o Contrato Especial de Aprendizagem**, a ser realizado entre empresa, aprendiz, responsável pelo aprendiz (se menor de 18 anos) e o SENAI - Capanema como interveniente da aprendizagem. O início do contrato de trabalho com o aprendiz regularmente matriculado se dará concomitante ao início das aulas, conforme o calendário letivo de cada curso.

4.2. Acompanhar o jovem durante o contrato de trabalho e assegurar, conforme artigo 20, do Decreto 5.598/05, a jornada diária do aprendiz, que compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

5. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

5.1 Realizar o processo seletivo conforme estabelecido no item 1, respeitando as datas e horários conforme o presente edital.

5.2 Informar à unidade Senai a necessidade de atendimento especial durante o curso, em razão de deficiência ou por motivo grave de saúde, por escrito, especificando o tipo de necessidade e anexando laudo/declaração médica que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento



deverá ser entregue juntamente com a documentação solicitada pela empresa. O não requerimento de atendimento especial desobriga o Senai desse atendimento.

5.3 Matricular-se/candidatar-se somente em um curso de aprendizagem. Não será permitida a troca de curso ou horário após a realização da matrícula.

5.4 Apresentar, no ato da matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo, os seguintes documentos: 1 foto 3x4 recente, Certidão de Nascimento (cópia e original), Carteira Identidade e CPF (cópia e original), Declaração de Escolaridade (atualizada) ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (cópia e original), Comprovante de residência (original) e Fotocópia do RG e CPF do Responsável (quando menor de idade), título de eleitor e carteira de reservista (para maiores de idade).

6. OBRIGAÇÕES DO SENAI

6.1 Ao Senai Capanema cabe a oferta e preenchimento das vagas de acordo com as condições da negociadas com a Prefeitura Municipal de Capanema.

6.2 Orientar as empresas sobre os requisitos básicos para seleção e matrícula dos aprendizes, em especial, sobre a idade e escolaridade exigidas.

6.3 Disponibilizar a empresa solicitante o modelo **exclusivo** do contrato de aprendizagem, para que seja devidamente preenchido.

6.4 Divulgar as vagas disponibilizas no presente edital no Portal da Transparência.



7. DESCRITIVO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

7.1 Os cursos ofertados pelo SENAI – Capanema na modalidade de Aprendizagem são:

Curso	Duração	Vagas	Turno no Senai	Término Previsto
Assistente Administrativo	600 horas	15	Vespertino	2021

7.2 Os cursos de aprendizagem são desenvolvidos de acordo com plano de curso vigente aprovado pelo Departamento Regional do Senai, considerando o Catálogo Nacional da Aprendizagem – CONAP.

7.3 Serão efetivamente ofertadas as turmas que completarem o número mínimo das vagas de alunos matriculados por curso e turno.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas no [link](#) disponibilizado no site www.capanema.pr.gov.br aba *Serviços ao Cidadão*, ícone *concursos*. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai Capanema – Avenida Botucaris, 1030 | Santa Cruz - 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00, a partir do dia 07/12/2018 a 13/12/2018.

9. PROVA SELETIVA

9.1. Para o dia da prova objetiva, o candidato deverá portar documento oficial com foto (**SEM O PORTE DO DOCUMENTO SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR A PROVA**). São considerados documentos oficiais:

a) Carteira de identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública;



b) Carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data de inscrição;

c) Passaporte dentro da validade.

9.2. Não serão aceitos outros documentos, como carteira de estudante, certidão de nascimento etc.

9.3. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deve apresentar no dia da prova o protocolo de solicitação do novo documento ou o Boletim de Ocorrência. Acontecendo a perda ou roubo momentos antes da prova, o candidato deve preencher termo de compromisso de entrega do protocolo de solicitação do novo documento e comprometer-se a entregar o protocolo em até 2 dias úteis após a realização da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.4. As provas de conhecimento são elaboradas em disciplinas de Ensino Fundamental e Médio, conforme ANEXO I deste Edital.

9.5. O processo seletivo contará apenas com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, das quais apenas uma estará correta, e obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas:

Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de questão	Valor total
Português	10	30	5,0	150
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	05			
Informática	05			

9.6. Da realização das provas:

9.6.1. Data: 15/12/2018 (Sábado), às 8h30 (fechamento dos portões 8h15);

9.6.2. Local: Escola Municipal Escola Janete Katzwinkel, endereço Rua Santa Catarina Nº 4071, Bairro Santo Expedito Capanema - PR.

9.6.2.1 A distribuição dos candidatos nas salas será por ordem alfabética.





9.6.3. A prova terá duração máxima de 3 (Três) horas, a contar do seu início. O Candidato somente poderá deixar o local da prova depois de transcorrido 1 (uma) hora do início do teste seletivo sob pena de desclassificação.

9.6.4. Ao término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o cartão de respostas devidamente preenchidos e assinados atendendo as instruções constantes no caderno de prova e assinar a lista de presença.

9.6.5. **Abertura dos portões se dará as 07h45 e fechamento 8h15.**

9.7. **O candidato que chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões (8h15) perderá o direito de realizar a prova.** Os relógios serão aferidos de acordo com o horário oficial de Brasília. Não serão admitidos quaisquer candidatos retardatários.

9.8. Para a realização da prova os únicos materiais permitidos ao candidato será canetas esferográficas azul ou preta e o documento oficial com foto, conforme item 9.1.

9.9. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, os candidatos terão todos os equipamentos eletrônicos recolhidos pelos examinadores. Sendo assim, é vedada qualquer utilização de aparelhos eletrônicos durante a aplicação da prova.

9.10. Todas as questões são de múltipla escolha. O candidato deve marcar apenas uma resposta correta em cada questão.

9.11. Questões sem marcação de resposta, rasuradas ou com mais de uma opção assinalada serão anuladas.

9.12. Os cadernos de respostas não serão devolvidos aos candidatos. É vedada qualquer alteração posterior.

9.13. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de resposta a comissão organizadora.

9.14. Terá suas provas anuladas e automaticamente eliminado:

9.14.1 O candidato que for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução da prova.

9.14.2. For surpreendido portando qualquer aparelho eletrônico.



9.14.3. Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas.

9.14.4. Não entregar o material das provas e ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para sua realização.

9.14.5. Afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal.

9.14.6. Descumprir as informações contidas nos cadernos de prova e na folha de resposta.

9.14.6. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.14.7. Utilizar ou tentar utilizar qualquer meio fraudulento ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

9.14.8. Impedir a coleta de suas assinaturas.

9.15. Se por qualquer razão fortuita o exame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção será dado aos examinadores do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 3 (três) horas para prestação do teste seletivo.

9.16. Não será permitido ao candidato, fumar e comer na sala de provas bem como nas dependências do local da prova.

9.17. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na Ata da sala em que está realizando o exame, considerando que este se confira no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

10. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado classificado o candidato que atingir no mínimo a somatória de 60 (sessenta) pontos da prova objetiva.

10.2. A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recurso, seus julgamentos e reconsiderações caso existam.





10.3 A lista final de classificação estará disposta na ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação, terão preferência sucessivamente os candidatos:

- 11.1.1 Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- 11.1.2 Maior número de acertos de Matemática
- 11.1.3 Maior número de acertos em Conhecimentos Gerais
- 11.1.4 Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento)

12. RECURSOS

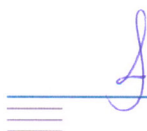
12.1 A entrega de recursos deverá ser feita pelo candidato no SENAI Capanema, nos dias mencionados no item 3.6.

12.2 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo:

- 12.2.1 Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulários, cujo modelo está no ANEXO II deste edital.
- 12.2.2 Não serão protocolados pelo Senai recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.
- 12.2.3 Os recursos serão analisados pela comissão organizadora que emitirá parecer conclusivo.
- 12.2.4 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem da Classificação final, conforme previsto no item 3.7, deste edital.

13. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento a comissão publicará o resultado Final **EXCLUSIVAMENTE** no mural da unidade Senai Capanema (Avenida



Botucaris, 1030 | Bairro Santa Cruz), nos horários de funcionamento 8h00 às 12h00 – 13h30 às 17h00 (no dia 31/12/2018 não haverá atendimento, somente a partir do dia 02/01/2019).

14. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/MATRÍCULA SENAI

14.1 A partir do 14/01/2019 conforme item 3.8, após homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capanema, será convocado pela ordem decrescente o primeiro colocado para no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de convocação, prorrogável uma única vez a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das condições exigidas no regime geral da Previdência Social CLT e a Lei Nº 1320/2011 que autoriza a contratação por prazo determinado o atendimento das seguintes condições:

- 14.1.1 Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato. Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.
- 14.1.2 Apresentar documento que comprove que está quite com a Justiça Eleitoral (para candidatos com idade) e com o serviço Militar, se homem, caso o candidato aprovado seja maior que 18 (dezoito) anos.
- 14.1.3 Apresentar atestado médico comprovando que goza da boa saúde física e mental.
- 14.1.4 Comprovar por meio de histórico escolar e de declaração que está regularmente matriculado e frequentando regularmente o ensino Fundamental/médio ou comprovante escolaridade.
- 14.1.5 Apresentar cédula de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 14.1.6 Apresentar **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – CTPS**

15. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

- 15.1 A convocação do candidato será realizada via telefone ou meio eletrônico que assegure a certeza da ciência do interessado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capanema.






15.2 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a convocação, serão convocados os demais classificados, observando a sequência da ordem decrescente.

15.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de até 02 (dois) anos, a partir da data de início do contrato.

15.4 No período de validade do processo seletivo, havendo desistência, reprovação ou rescisão contratual, não se fará o chamamento dos demais classificados após o início do curso de formação teórica.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo-se para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 A realização da matrícula nos cursos de aprendizagem configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

16.3 A Unidade Senai – Capanema divulgará, quando necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

16.4. Somente serão válidas e oficiais as listas de divulgação de resultados e de classificação final publicadas pela unidade do Senai de Capanema.

16.5 É de responsabilidade do gerente da Unidade homologar esse Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo.

16.6 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Gerência da Unidade em conjunto com a Coordenação de Educação Profissional e/ou Orientação Pedagógica da Unidade Senai.





16.7 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Capanema, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Edital.

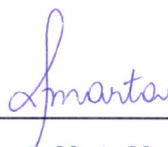
16.8 Esse edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

16.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I – Conteúdo Programático

II – Modelo de requerimento para recurso

Capanema, 29 de novembro de 2018.



Roseyete Marta Marcello Tesser
Gerente de Unidade SENAI - Capanema

ANEXO I

Conteúdo Programático

Língua Portuguesa

- 1 Textos: interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos
- 2 Ortografia: Uso das letras, uso dos acentos gráficos.
- 3 Pontuação: Uso dos sinais de pontuação.
- 4 Fonética e Fonologia: Identificação de vogais, semivogais e consoantes, identificação de encontros vocálicos e consonantais, separação de sílabas, classificação dos vocábulos pelo número de sílabas e pela posição da sílaba tônica,
- 5 Significação das palavras, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, linguagem figurada.

Matemática

Conjunto dos números naturais

Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação e potenciação, divisibilidade (múltiplos e divisores, números primos e mínimo múltiplo comum).

Conjunto dos números inteiros

Conjuntos dos números racionais

Conceito de números racionais, representação fracionária e representação decimal

Razão e proporção

Regra de três simples

Frações

Porcentagem

Unidades de comprimento, superfície, massa e tempo

Geometria plana



Potenciação/Radiciação

Equações de 1º e 2º Grau

Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas

Gráfico e informação

Teorema de Pitágoras

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos gerais do Município de Capanema

Aspectos geográficos, históricos e políticos do Paraná e do Brasil

Atualidades

Informática

Conceitos básicos de Hardware e software; sistema operacional; programas e aplicativos, redes de computadores, internet, e-mail, transferência de arquivos Word, Wide e Web (www), dispositivos móveis, profissões ligadas a informática.

Noções básicas de microcomputador- Componentes, dispositivos de entrada e saída, periféricos, processadores, tipos de memória e dispositivos externos.

Ambiente MS-Windows uso do ambiente gráfico, execução de aplicativos e acessórios, manipulação de arquivos e pastas, execução de aplicativos básicos, lixeira, tipos de arquivo, configuração, manutenção, instalação e atualização do MS WINDONS MS WORD, utilização de janelas e menus, barra de ferramentas, operação com arquivos, impressão de documentos e configuração de impressoras, edição de textos, formatação do Word, criação de manipulação e tabelas, operações com documentos.

MS-EXCEL, fundamentos da planilha, editando e formatando planilha, formatando células, alterando opções de impressão, organizando planilhas e exibição de janelas, trabalhando com gráficos, executando cálculos, usando funções lógicas e financeiras, usando excel com internet e operações.



ANEXO II**Requerimento para recurso**

Para comissão organizadora Processo Seletivo Simplificado –
Contratação de Jovem Aprendiz pelo Município de Capanema/PR

Eu _____.

Portador (a) do documento de identidade número _____
inscrito (a) no processo seletivo simplificado do Município de
Capanema/PR, para Assistente Administrativo, conforme orientações
do edital do processo, por meio deste
requerer _____
pelos motivos que seguem:

1 _____

2 _____

3 _____

Nestes termos, pede deferimento

Capanema/PR, _____ de _____ 2018.

Assinatura do candidato



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br